

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

01-0122/2010

<u>ASSUNTO DE LEI</u>	01 - 0122 / 2010	DE	2010
<u>SERIE LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0122 / 2010	DE	06/04/2010
<u>MOVENTE:</u>	VEREADOR	QUITO FORMIGA	

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE PULSEIRAS COLORIDAS, DENOMINADAS "PULSEIRAS DO SEXO" NAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 09:40:09

00000057142-30



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Matéria PL 122/2010. DANIEL MARTINS GODOI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR QUITO FORMIGA

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do l.º de 1º.
Nº 01-122 de 10

Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar
R\$. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **08 ABR 2010**

Const., Just. e Leg. Particlar,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento,

PRESID-NTE

CELSO JATENE

PROJETO DE LEI Nº. _____ 01 - PL
01 - 00122/2010

PREJUDICADO

10 NOV. 2010

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Dispõe sobre a proibição do uso
de pulseiras coloridas,
denominadas "pulseiras do sexo"
nas instituições da rede pública
e privada de ensino fundamental e
médio, no âmbito do Município de
São Paulo e, dá outras
providências

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

08 ABR 2010

SGP-42

Art. 1º - Fica expressamente proibido o uso de pulseiras
coloridas com apologia sexual, denominadas "pulseiras do
sexo" nas instituições da rede pública e privada de ensino
fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - As unidades escolares deverão criar uma equipe de
trabalho, constituída por professores, funcionários e pais, a
fim de desenvolver projetos com o objetivo de esclarecer e
orientar os alunos com relação à educação sexual.

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 225
Em 9/4/10
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR QUITO FORMIGA

Folha nº 02 do proc. fls. 3
Nº 01-122 de 10
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.


QUITO FORMIGA
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR QUITO FORMIGA

autuado em 30/09/2013 00:00:00
Folha nº 03 do 11604
Nº 01-127 de 10

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Uma nova moda que circula entre os adolescentes tem gerado polêmica entre pais, educadores e alunos. O uso das famosas "pulseiras do sexo", como ficaram popularizadas, já tem vitimado meninas em diversos Estados.

As pulseirinhas coloridas de silicone integram um jogo que começou na Inglaterra e chegou ao Brasil pela internet. Cada cor de pulseira representa um significado e quando ela é arrebatada por alguém, o dono do adereço é obrigado a realizar a tarefa correspondente à cor da pulseira.

A brincadeira que virou febre entre os adolescentes, pode ir de um simples abraço à relação sexual de fato.

Conforme quadro abaixo, o amarelo, por exemplo, significa dar um abraço, a vermelha indica que a menina ou menino tem que sentar no colo um do outro, a cor verde sugere puxões no pescoço e assim sucessivamente.

Influenciados pela comunicação fácil e acessível das redes sociais as nossas crianças e adolescentes estão aderindo de forma maciça, sem controle, e, devido ao convívio social proporcionado pela escola, a exposição aos riscos aumentam exponencialmente.

Na época atual tem havido uma banalização muito grande da questão sexual, bem como uma exposição cada vez



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR QUITO FORMIGA

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 04 do proc. 5
Nº 01-122-2010

Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

maior do corpo enquanto mercadoria, abrindo caminho para a prostituição.

A sexualidade humana é assunto de grande relevância, especialmente na formação do caráter e da personalidade do ser humano. Quando atingida profundamente, pode desviar-se de sua característica básica de expressão da afetividade e do impulso do desejo pela vida, produzir sofrimento físico e mental intenso e, em muitos casos, graves desvios de comportamento sexual, que chocam a sociedade, como: estupro, pedofilia, abuso sexual, entre outros.

Dessa forma, a presente propositura tem por escopo proteger, sobretudo, a integridade moral e emocional das crianças e adolescentes contra um intenso e crescente processo de erotização das relações sociais às quais estão expostas.

De outra parte, cabe acrescentar que a matéria tratada no projeto em exame não implica em aumento ou diminuição de despesas públicas, eis que se reveste de caráter essencialmente normativo, sem impacto orçamentário financeiro nas metas fiscais da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Pelas razões acima é que levo à consideração dos nobres pares a presente proposta.

QUITO FORMIGA
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 61-122/10 9/4/2010 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13/04/10

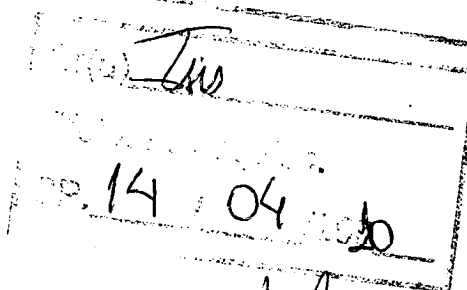
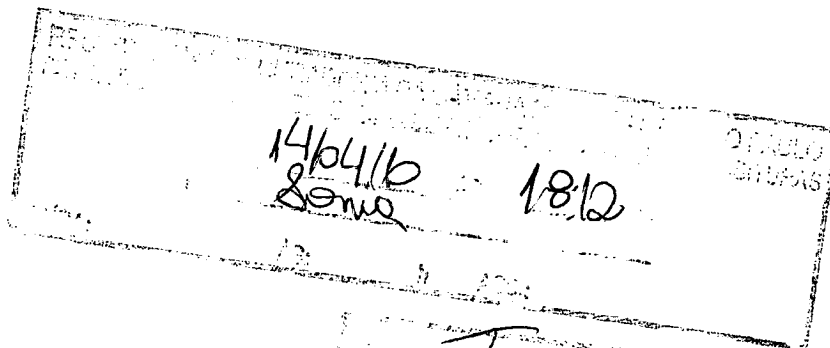
Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/04/10

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Adriana Maria de Alencar
Adriana Maria de Alencar
Procuradora Local do Estado
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
CAB/OP 14/11/2014

Resposta efetuada
13/04/10
Adriana Maria de Alencar
Técnico Administrativo
R.F. 01.207

1511
Técnico Administrativo
Rt. 11297

06/11/2015
01/10/15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 0571
Nº 128712
Quarto de Arquivo
F. 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0122/10

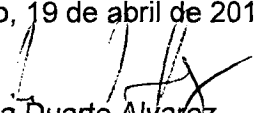
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 11.621, de 14 de julho de 1994, que institui o Programa de Planejamento Familiar;
- Lei Municipal nº 11.972, de 4 de janeiro de 1996, que dispõe sobre Projeto de Educação Sexual nas escolas públicas do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 12.118, de 28 de junho de 1996, que dispõe Projeto de Relações de Gênero nas escolas públicas do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.904, de 6 de fevereiro de 2009, que institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo;
- PL nº 0073/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que estabelece a capacitação dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem e respeito de direitos sexuais e reprodutivos;
- PL nº 0124/10, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de pulseiras coloridas conhecidas como "pulseiras do sexo" nas escolas das redes municipal e particular de ensino, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 19 de abril de 2010.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 11621

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 11.621 14/07/1994 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Programa de Planejamento Familiar.

Projeto: Projeto de Lei Nº 148/1993 ([ver documento](#))

Autor(es): Bruno Feder

Regulamentação: Decreto nº 35.867/1996 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Alterações: Lei 11.821/1995 - Altera o art. 1º e seu par. 2º desta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

Isis Dantas Rodrigues
RF. 11.227

LEI Nº 11.621, DE 14 DE JULHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 148/93, do Vereador Bruno Feder)

Institui o Programa de Planejamento Familiar.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído o Programa de Planejamento Familiar a ser desenvolvido pelo Município por intermédio da Rede Municipal de Saúde.

§ 1º - O Planejamento Familiar de que trata este artigo incluirá a orientação a ser ministrada pelos funcionários devidamente treinados para essa atividade, devendo o Município proporcionar acesso aos meios de evitar gravidez indesejada, garantindo condições seguras para a saúde da mulher, o que inclui o acompanhamento médico permanente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ADAIL VETTORAZZO, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social

SILVANO MARIO ATÍLIO RAIA, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 11972

Total de referências : 1

Folha
Data 10/10/2015
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: LEI Nº 11.972 04/01/1996 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre Projeto de Educação Sexual nas escolas publicas do Municipio de Sao Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 714/1995 ([ver documento](#))

Autor(es): Ana Maria Quadros

[[Back](#)]

Proc. nº 124/95
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI N. 11.972 - DE 4 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe sobre Projeto de Educação Sexual nas escolas públicas do Município de São Paulo.

(Projeto de Lei n. 714/95, da Vereadora Ana Maria Quadros)

Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas do Município de São Paulo deverão desenvolver projetos com o objetivo de orientação e educação sexual para todos os alunos da escola.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 12118

Total de referências : 1

Folha 1
Proc. Nº 12.118
ISIS Cusca Rodrigues
RDE 11 2017

1/1

Título: LEI Nº 12.118 28/06/1996 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre Projeto de Relações de Genero nas escolas publicas do Municipio de Sao Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 713/1995 ([ver documento](#))

Autor(es): Ana Maria Quadros

[\[Back \]](#)

10
102/96
Isis Duarte
RF. 11.207

LEI N. 12.118 - DE 28 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre Projeto de Relações de Gênero nas escolas públicas do Município de São Paulo.

(Projeto de Lei n. 713/95, da Vereadora Ana Maria Quadros)

Paulo Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas publicas do Município de São Paulo deverão desenvolver projetos que tenham como objetivo o estudo das relações de gênero para todos os alunos da escola.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14904

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.904 06/02/2009 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Instituí o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 141/2007 (ver documento)

Autor(es): Paulo Frange

Regulamentação: Decreto nº 50.745/2009 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[Back]

LEI Nº 14.904, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 141/07, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo, norteado pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - ética - a relação profissional de saúde com os adolescentes deve ser pautada por respeito, autonomia e liberdade, prescritos pelo Estatuto da Criança e Adolescente e pelos Códigos de Ética das categorias envolvidas;

II - privacidade - adolescentes podem ser atendidos sozinhos, caso o desejem;

III - confidencialidade e sigilo - adolescentes têm a garantia de que as informações obtidas no atendimento não serão repassadas aos seus pais ou responsáveis, sem a sua expressa concordância.

Art. 2º O Programa de Prevenção à Gravidez Precoce tem os seguintes objetivos:

I - prevenir a gravidez na adolescência;

II - incentivar e propagar o programa de planejamento familiar ou reprodutivo;

III - prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) nas adolescentes e seus parceiros;

IV - resgatar essa faixa etária para a cidadania através de suporte de assistência social, agentes de saúde e comunidade;

V - incentivar o ingresso destas jovens em programas sociais.

Art. 3º O Programa de Prevenção à Gravidez Precoce será realizado através de:

I - campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas unidades de saúde;

II - educação sexual;

III - oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção;

IV - (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15
12 D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de fevereiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PROJETO DE LEI 01-0073/2007 da Vereadora Claudete Alves (PT)

“ESTABELECE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A ABORDAGEM E RESPEITO DE DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS”.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os professores da rede municipal de ensino receberão capacitação para abordar e discutir em sala de aula questões relacionadas a direitos sexuais e reprodutivos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá indicar órgãos para compor a comissão que deverá conceber e executar, junto aos profissionais citados no Art. 1º. As ações necessárias para o cumprimento da presente lei.

§ 1º - Ao indicar os órgãos responsáveis pela concepção e execução da presente lei, o Poder Executivo deverá levar em consideração a transversalidade do tema “direitos sexuais e reprodutivos”, uma vez que a sua discussão qualificada envolve questões de saúde, sexualidade, direitos humanos, educação e segurança pública.

§ 2º - Na comissão a que se refere o caput deste artigo, um terço das vagas será destinado a membros indicados pelas entidades de representação de docentes da rede pública de educação municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em, Às Comissões competentes

Fls. 19
Folha 19
Isis D. Moraes / 122/2010
RF. 11107

PROJETO DE LEI 01-0124/2010 do Vereador Ricardo Teixeira (PSDB)

"Dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de pulseiras coloridas conhecidas como "pulseiras do sexo" nas escolas das redes municipal e particular de ensino e da outras providências.

Art. 1º - Dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de pulseiras coloridas conhecidas como "pulseiras do sexo" nas escolas das redes municipal e particular de ensino na Cidade de São Paulo.

Art. 2º - Não será permitido o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas das redes de ensino municipal e particulares no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade do corpo docente das respectivas escolas realizarem reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 4º - Fica proibida no âmbito do Município de São Paulo comercialização de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio baixar as demais normas visando o cumprimento da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 19/4/10 às 18h50
RF

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Abou Anni

17 05 2010

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.E.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROTOCOLO LEGAL

EM 28.05.10 às 16h

POR *Rená*

SAÍDA: 18/06 AS: 15h15 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 18a 20 e folha de informação nº 24/6/10

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00722/2010

Folha nº 18 do proc. fls. 21
nº 01-122 de 20 10
Solange Raimundo dos Santos
RE 102476

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0122/10.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas, denominadas "pulseiras do sexo" nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo.

O texto proposto ainda impõe que as unidades escolares deverão criar equipes de trabalho, constituídas por professores, funcionários e pais, a fim de desenvolver projetos com o objetivo de esclarecer e orientar os alunos com relação à educação sexual.

Justifica a propositura, em suma, a proteção à integridade moral e emocional das crianças e adolescentes contra um intenso e crescente processo de erotização das relações sociais, no qual tais jovens se encontram expostos.

O projeto pode prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada nos artigos 30, incisos I e II da Constituição Federal e 13, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

A matéria de fundo versada no projeto é a proteção das crianças e adolescentes, matéria para a qual o Município detém competência legislativa suplementar, nos termos do art. 30, inciso II c/c art. 24, inciso XV da Constituição Federal.

Convém lembrar que as crianças e os adolescentes enquadram-se entre aqueles sujeitos especiais – assim como os idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais – aos quais o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção especial. Exatamente neste sentido dispõem o art. 227 da Constituição Federal e o art. 7º, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, este último estabelecendo que a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município.

Também não é demais lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, determina em seu art. 4º o dever do Poder Público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais das crianças, dentre os quais destacam-se o direito à vida, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, todos estes direitos relacionados ao conteúdo da propositura em análise.

Acrescenta-se que o art. 18 do referido diploma estabelece a todos o dever de velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Neste ínterim, dada à multidisciplinaridade do tema, o certo é que o Estado sempre se mostrou atento à proteção do jovem, impondo certos parâmetros de conduta, tais como a delimitação da idade de 14 anos para fixar a vulnerabilidade sexual de uma pessoa, com a inclusão do art. 217-A ao Código Penal pela Lei Federal nº 12.015/09, que prevê o estupro de vulnerável (ter conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com menor de 14 anos).

Ainda, no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais, a propositura encontra fundamento no poder de polícia administrativa do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc. fls. 22
nº 01-122 de 2010
Solange Reinone dos Santos
RF. 10.801

Segundo dispõe o art. 78, do Código Tributário Nacional:

“Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.”

Hely Lopes Meirelles, ao comentar sobre a polícia administrativa das atividades urbanas em geral ensina que *“tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade. Por isso, a jurisprudência tem consagrado reiteradamente a validade de tal regulamentação e das respectivas sanções como legítima expressão do interesse local”* (in “Direito Municipal Brasileiro”, 6ª edição, Malheiros Ed., p. 371).

Importante observar que o projeto não invade seara de competência privativa do Poder Executivo, na medida em que não há na Lei Orgânica dispositivo que assegure a iniciativa de projeto de lei sobre a matéria versada apenas ao Sr. Prefeito.

Outrossim, eventual alegação de interferência na organização administrativa seria desprovida de fundamento, posto que não está sendo criada propriamente uma nova obrigação, mas tão somente a proibição do uso de tais pulseiras nas instituições da rede pública e privada de ensino.

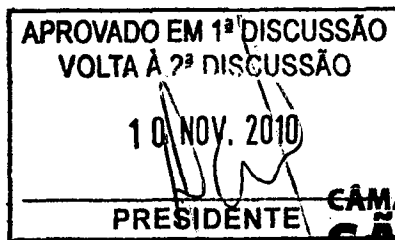
Consigne-se, ainda, que o projeto não incide nas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal relativas à criação/aumento de despesas, pois, reitere-se, não cria serviço específico, apenas demanda atividade fiscalizatória da qual já se encontram incumbidos os órgãos municipais.

Não obstante a todo o exposto, é necessária a apresentação de um Substitutivo, tendo em vista a ausência de sanção administrativa para o estabelecimento de ensino particular que descumprir a conduta imposta, o que pode trazer como consequências a inefetividade da medida pretendida e também para suprimir o artigo 2º, afastando a incidência de vício de iniciativa por violação do Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes.

Nos termos do art. 41, XI, da Lei Orgânica do Município é necessária a realização de 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da presente propositura.

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros para deliberação, conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica Paulistana.

Diante do exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 de pros fls. 23
nº 01-122 de 10
Solange Ribeiro de Santos
RE 10.801

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0122/10.

Dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas, denominadas "pulseiras do sexo" nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica expressamente proibido o uso de pulseiras coloridas com apologia sexual, denominadas "pulseiras do sexo" nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º O estabelecimento particular de ensino que descumprir o disposto no art. 1º desta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades administrativas:

I – advertência por escrito para que cesse imediatamente o uso;

II – multa no valor de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos) reais a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, proporcional à capacidade econômica do estabelecimento infrator, em caso de não atendimento da advertência, aplicada em dobro na reincidência a cada 30 (trinta) dias.

§ 1º O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º A ampla defesa e o contraditório serão assegurados a quem for imposta a penalidade, podendo ser aplicada à multa somente após a comprovação da não execução das disposições previstas em lei.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/6/10.

Abou Anni
Abou Anni
Vereador - PV
24ª GV - 4º end. - s/ 408

Tamir Menad
Tamir Menad

Antonio
Antonio

Roberto
Roberto

Agnes
Agnes
Materia PL 0122/2010. DANIEL MARTINS GODOI
Carlo J. Zerva

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24 / 6 / 10

Pág. 95 Col. 3ª

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10991

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29 / 6 / 10

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10991

Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 29/06/10	Ass.
RF 10999	

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Segue	juntado	nesta data
Documento		e papel de informação
Rubricado		sob folha nº 216
Em 30/06/10		
Carlos Roberto da Silva		
Supervisor de Equipe - SGP-15		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 214	da
Processo 01-0122/10	de
Carlos Roberto Silva	72
Reg. 11130	

16 - PAR

16- 00793/2010

PARECER CONJUNTO Nº 16- 00793/2010 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122/2010.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas, denominadas "pulseiras do sexo" nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a propositura é meritória e atinge o interesse público na medida em que, ao propor a proibição de uso de desse adereço que está associado à atividade de caráter sexual junto à população infanto-juvenil, proporciona maior campo de debate sobre como tratar o tema da sexualidade junto a esse segmento populacional, ou seja, tenta colocar no centro do debate a forma como deve ser tratado o tema da sexualidade nas escolas e nas famílias, de forma consciente e séria, evitando a banalização da sexualidade que esse tipo de pulseira impõe.

Dada a importância do tema, bem como o público alvo do projeto, nossos legisladores já prescreveram a obrigatoriedade de que, na análise de seu mérito, deve-se realizar esse debate abertamente, convocado especificamente para este fim através de, pelo menos, duas audiências públicas (LOM, art. 41, inciso XI)

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, na forma do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, 30/06/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinholde Souza – Presidente

Marco Aurélio Cunha

Cláudio Fonseca

Jooji Hato

Alfredinho

Célso Jatene

José Olímpio

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Souza Santos

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Amadeu

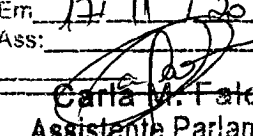
Atílio Francisco

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 06/08/2010
 página 23
 Conforido:

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21
 São Paulo, 06/08/2010

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha de
 informação rubricados sob
 nº 22 e 23
 Em 12/11/2010
 Ass: 
Carla M. Falconi
 Assistente Parlamentar
 RF 100.742

Passemos ao item seguinte.

Folha nº	- 22 -	do proc.
nº	01 - 122	de 2010
Carla M. Falconi		
Assistente Parlamentar		
RE 100.242		

- "PL 122/2010, do Vereador QUITO FORMIGA (PR). Dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas, denominadas "pulseiras do sexo" nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo e, dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 122/10. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 23 -
do processo n.º 01-122 de 20 10 / 17 / 11 / 2010 (a) [assinatura]
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2
Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 20, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 125ª Sessão Extraordinária, no dia 10 de novembro do corrente.

17/11/2010

[assinatura]
Lízia Oshiro

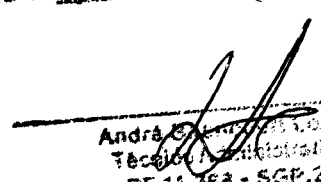
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

17/11/2010

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
24 e folha de informação
sob n° 24 16/03/12


André Luiz de Jesus
Técnico Administrativo
RF 11.363 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº .24.....

do processo nº 01-0122..... de 2010.....,26...../.....03...../.....12.. (a)

André Bifeno Junior
Técnico Administrativo
RF 11.368

À
SGP.12
Srª. Supervisora:

Conforme indicado no parecer exarado pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/06/10 (fls. 18/20) e no parecer exarado pela douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 30/06/10 (fls. 21), o Projeto de Lei nº 122/2010 demanda realização de audiências públicas, nos termos do artigo 41, XI da Lei Orgânica do Município. Encaminho os autos para a realização das referidas audiências.

São Paulo, 26/03/12.

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo

RECEBIDO EM SGP-12
Em 26.03.12 às 17h.

RF

M. Tereza Affonso da Silva
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

[A large handwritten 'X' is drawn across the page, indicating that the content has been crossed out or is void.]

Segue m juntado S, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 25 a 36 Em 10/05/12

Héllo Hideki Takahashi *TH*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo

Fls. nº 25
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi
RF 11.123 – SGP - 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 02-05-12

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

12736

Fls. nº 26
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi 
RF 11.123 – SGP - 12

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Boa tarde a todos.

Com a presença dos Vereadores Áttila Russomanno, Carlos Apolinario, e Claudio Fonseca na Presidência, declaro abertos os trabalhos da 3ª audiência pública que a Comissão realiza no ano de 2012.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo - www.camara.sp.gov.br, link TV Câmara e Auditórios On-Line.

A presente audiência pública destina-se à discussão com o público do PLO 011/2010, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues; PL 50/2011, do Vereador Adilson Amadeu; PL 122/2010, do Vereador Quito Formiga; PL 217/2008, dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, José Police Neto, Paulo Frange. Há solicitação para que esse projeto seja retirado da pauta da audiência pública, por ser considerado vencido.

Tem a palavra pela ordem o Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Perdoe-me, eu estava atento ao projeto, aqui há uma ordem cronológica onde o primeiro projeto da audiência pública é o do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Perfeito. É exatamente este.

Estou simplesmente lendo todos os projetos que são objeto da audiência pública.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Depois eu gostaria de falar sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Perfeito. Também como o projeto é para discussão com o público nesta audiência, do PL 261/2011, do Vereador Jamil Murad; PL 327/2011, do Vereador Áttila Russomanno; PL 364/2011, do Vereador Gilson Barreto; PL 389/2007, do Vereador Adilson Amadeu; PL 409/2011, da Vereadora Sandra Tadeu; PL 447/2011, do Vereador Natalini; PL 499/2011, da Vereadora Noemi Nonato; PL 655/2005, do Vereador Áttila Russomanno.

Comunicados os projetos que compõem a pauta das audiências públicas que são realizadas no dia de hoje, passo a palavra ao nobre Vereador Carlos Apolinario que solicitou para discutir e apresentar o PLO 011/2010, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que acrescenta um parágrafo no artigo 201, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, o que vejo na iniciativa do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, é a sua preocupação para que haja uma prevenção com relação aos problemas de saúde que as crianças possam ter.

Inclusive, há poucos dias li no noticiário sobre crianças que tinham, por exemplo, problemas com diabetes tipo 1, mas que desconheciam o referido problema.

Não há nas escolas nenhum trabalho de prevenção para examinar as crianças para saber se têm ou não o diabetes, para serem tratadas. Todos sabem, principalmente a Vereadora Sandra Tadeu, que é médica, minha líder, que um dos grandes problemas é a consequência, como a cegueira, amputação, paralisia nos rins e ter de fazer a hemodiálise.

O projeto do Vereador Antonio Carlos Rodrigues tem o mérito no sentido de que a escola tome algumas providências. Como V.Exa. é educador e Presidente do Sindicato dos Professores do Município de São Paulo, acredito que também tenha essa preocupação.

Andei estudando e vi que há projeto de outro Colega Vereador – quando apresento um projeto peço para fazer uma pesquisa para saber se não há semelhante -, de que nas escolas tivesse uma enfermaria, ambulatório, local de primeiros socorros, onde as crianças pudessem ter, no mínimo, uma enfermeira padrão.

Aqui o Vereador Antonio Carlos Rodrigues fala sobre a visão, como também da audição e coordenação motora das crianças, assim como orientá-las nas áreas da nutrição e da odontologia. Há necessidade de, pelo menos, alguém examinar a criança e mostrar que ela tem uma cárie, que precisa ir ao dentista, ou seja, orientar a criança.

A escola não serve só para orientar a criança nas matérias de história, geografia, no português, mas creio que também na questão da saúde em todas as áreas.

Lembro-me quando eu era criança e ia na escola, nos ensinavam a escovar os dentes. Não sei se ainda tem isso, Professor Claudio Fonseca.

Fls. nº 27
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi
RF 11.123 – SGP - 12



O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Aplicação de flúor.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Eu me lembro também de levarem semáforos nas escolas, para ensinar a reconhecer os sinais verde, amarelo e vermelho. Havia uma preocupação em ensinar.

Vejo que têm diminuído cada vez mais os ensinamentos e a escola não tem tido preocupação, principalmente, com a saúde das crianças.

Nesse sentido, creio que nesta audiência pública é importante dizer que o Vereador Antonio Carlos Rodrigues, nosso sempre Presidente, apresentou um projeto com o qual concordo no mérito, votarei quando for o momento no Plenário. Sou favorável e creio que é um projeto importante, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Agradeço ao Vereador Carlos Apolinario. Registro a presença do Vereador Netinho de Paula.

Passo a palavra ao Sr. Esdras, representante do gabinete do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - O Sr. Esdras declinou.

Indago se há outra pessoa que queira manifestar-se com relação ao PLO 011/2010.

Não havendo oradores, dou por encerrada a audiência pública do PLO 011/2010.

Passemos ao item do PL 50/2011, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre processo de ciclo completo de proteção social antidrogas, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a palavra o Vereador Carlos Apolinário.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, sobre o projeto do Vereador Adilson Amadeu, que também receberá meu voto favorável quando chegar ao Plenário, que dispõe sobre o ciclo completo de proteção social antidrogas, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Penso que a preocupação com as drogas é mundial. O governo do país que é considerado a maior potência do mundo, que são os americanos, não sabem como resolver a questão das drogas.

No Brasil, o problema vem se alastrando devido à pobreza e também por outros motivos, porque não é só pobre, vemos em reportagens que há também *drive-thru*, para carros das marcas Audi, BMW. São pessoas adultas comprando drogas.

Creio que a escola, na mesma linha como defendi o projeto do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, tem de ter a obrigação de preparar os professores para lidarem com esse problema. Antes que o problema aconteça, o professor tem de estar preparado para falar com as crianças.

Não deve ser um professor especialista, não. Professores de todas as matérias têm de saber algo sobre drogas e orientar os alunos sobre esse assunto, quer dizer, tomem cuidado com as drogas, dar a orientação necessária, porque se não fizermos isso, nossos netos estarão sujeitos.

Hoje, pedi a assessoria do meu gabinete para expor todos os meus direitos, pois sábado passado fiz 60 anos. Sei que já posso parar no estacionamento para idoso no shopping.

Mas, Sr. Presidente, o projeto do Vereador Adilson Amadeu tem a minha aprovação não só na audiência pública, mas também no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Há alguém interessado em discutir o PL 050/2011, do nobre Vereador Adilson Amadeu?

Não havendo inscritos, considero encerrada a audiência pública sobre o PL 050/2011, que dispõe sobre o ciclo completo de proteção social antidrogas, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Passemos ao próximo item. PL 122/10, do nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas, denominadas pulseiras do sexo nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Fls. nº 28
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi 
RF 11.123 – SGP - 12

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, parece que de acordo com a cor da pulseira que a menina usava era como se ela estivesse disponível ou não. Determinada cor pode significar um beijo, outra cor pode ser um abraço e vai em frente. Apesar de ser moda e que muitas crianças provavelmente usam até na inocência porque vira uma brincadeira, vira até numa inocência, mas, de qualquer forma é importante orientar as crianças. Não sei se proibindo o uso. Essa coisa de proibir, incentiva. É o contrário. Se você proíbe, dá mais vontade de usar. Aquele filme é proibido, então, deve ter algum negócio que é legal de ver. A proibição nem sempre é boa. Tenho dúvidas sobre esse projeto em relação à proibição.

Penso que as professoras devem mostrar às crianças, principalmente, às meninas para elas se valorizarem e que se usem a pulseira, estão perdendo o valor.

Não sou favorável a este projeto no mérito no sentido de proibir. Agora, no sentido de orientar, sou favorável. Como a audiência é pública e não tem voto, não tenho o que falar a não ser quando chegar ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Temos um público jovem e que pode conferir o que vou afirmar: A pulseira saiu de moda. Não saiu de moda o sexo, mas a pulseira do sexo parece que já caiu. Mas vale a orientação e a preocupação do nobre Vereador Carlos Apolinario no sentido de que isso seja incluído no programa de orientação sexual nas unidades e de prevenção à saúde nas unidades escolares.

Há alguém interessado em discutir o PL 122/2010, do nobre Vereador Quito Formiga?

Não havendo inscritos, considero encerrada a audiência pública sobre o PL 122/2010.

Passemos ao PL 217/2008, do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispunha sobre a formação dos profissionais de educação infantil a exigência de curso de formação até 2011. A matéria está vencida e foi solicitada pelo próprio autor que fosse retirada.

Passemos PL 261/11, do nobre Vereador Jamil Murad, que dispõe sobre a inclusão do tema Direitos Humanos na grade curricular da rede municipal de ensino.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, o PL 217 foi retirado?

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – O autor solicitou que fosse retirado da audiência pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Jamil Murad.

O SR. JAMIL MURAD – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, assessores e participantes desta audiência pública, esse projeto de lei para incluir o tema Direitos Humanos na grade curricular foi proposto porque vivemos um período em que a violência e a intolerância são multiplicadas no ambiente escolar, no Brasil e no mundo, como aconteceu no Rio de Janeiro, na escola do Realengo, onde um ex-aluno utilizou arma de fogo e matou muitos alunos. Além do *bullying*, para desmoralizar colegas de classe; agressão ao indivíduo pela sua orientação sexual, etc.

Por isso, achamos necessário adaptar o currículo escolar a essa necessidade da sociedade. Em outros tempos, talvez, isso não seria necessário, mas nessa fase é uma necessidade.

Nobre Vereador Claudio Fonseca, V.Exa. que é um especialista sabe melhor do que estou falando. Tenho contato de longa data com a Professora Stela Graciane, da PUC, que foi do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, é uma expoente na defesa dos direitos humanos e promove cursos de direitos humanos para a Polícia Militar, a Guarda Civil Metropolitana, de São Paulo e de outras cidades. Então, é uma tendência que procura levar esses conceitos básicos de uma sociedade mais fraterna, mais solidária, mais humana, não somente para o ambiente escolar, mas para outras instituições.

E o Projeto 261/11 é voltado para a comunidade escolar.

Obrigado.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, quero dar uma breve opinião sobre esse projeto. Acho interessante que, sempre que se fala em direitos humanos, logo aparece a palavra "sexo". Parece que a preocupação do mundo hoje é orientar as pessoas sobre sexo, como se isso fosse novidade. Desde a criação do mundo, quando Deus criou macho e fêmea, começou o sexo. Naquele tempo não tinha relação de macho com macho, nem fêmea com

Fls. nº 29
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi
RF 11.123 – SGP - 12



fêmea.

De qualquer forma, orientar as crianças para respeitar as pessoas é importante. Quando eu era garoto, meus pais já eram evangélicos, e naquele tempo os evangélicos eram minoria. Lembre-me que os moleques tiravam sarro pelo fato de eu ser evangélico, então eu senti na pele, no passado, mais do que sinto hoje, porque ainda existe essa discriminação.

Por exemplo, quando a Imprensa fala de um Vereador, ela nunca diz Vereador umbandista, Vereador católico, Vereador ateu, mas no meu caso: o Vereador evangélico Carlos Apolinario. Então, acaba sendo uma discriminação. Portanto, acho que esse projeto do nobre Vereador Jamil Murad tem méritos, por orientar as pessoas a respeitarem a questão sexual, religiosa, das preferências de cada pessoa, e por isso sou favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Mais Srs. Vereadores querem se manifestar sobre o projeto? Não havendo mais alguém para se manifestar em relação ao PL 261/11, do nobre Vereador Jamil Murad, está encerrada a audiência pública sobre esse projeto.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, requeiro a inversão da pauta, que o PL 409/11, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu seja invertido, para que a nobre Vereadora possa participar da audiência desse projeto, porque ela terá de participar da Comissão de Constituição e Justiça em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo obstrução dos demais Srs. Vereadores, acolhemos o requerimento do Vereador Carlos Apolinario para colocar em discussão o PL 409/11, da Vereadora Sandra Tadeu, que dispõe sobre a proibição de bebidas alcoólicas nas proximidades de estabelecimentos de ensino de nível fundamental e médio, da rede pública e privada, e dá outras providências.

Tem a palavra a nobre Vereadora Sandra Tadeu.

A SRA. SANDRA TADEU – Boa tarde. Nesse projeto, a minha intenção é que não seja vendida bebida alcoólica ao redor das escolas. Se os senhores perceberem, desde manhã nos bares e entornos das universidades e das escolas as pessoas já começam a consumir bebida alcoólica. É impressionante. À noite, ficam mais alunos fora do que dentro da faculdade e das escolas.

Por isso, é muito importante esse projeto. O Estado já possui algumas leis que proíbem cerveja nos arredores e isso se estende para bailes, festivais, formaturas, festas juninas. Por exemplo, não será mais permitida a venda de quentão e vinho quente nas festas juninas das escolas. Ainda, a Casa Civil analisa a proibição também para USP, Unesp e Unicamp, ainda estão avaliando.

Portanto, está na hora do Município também participar, porque o problema de alcoolismo entre os jovens é muito grave. Hoje, começa-se a beber aos 10, 12 anos de idade. Então, quanto mais difícil ficar o acesso à bebida, porque ninguém se interessa em verificar documento nem as pessoas estão educadas nesse sentido para coibir o vendedor de bebidas, mais fácil será diminuir essa incidência de alcoolismo no jovem.

No jovem e não jovem porque essa lei não é só para menores de 18 anos. É para qualquer idade. Não pode vender a bebida alcoólica ao redor das universidades e das escolas municipais.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, tudo que for feito contra a bebida alcoólica sou favorável. Em 1985, era deputado estadual, consegui aprovar na Assembleia Legislativa, a primeira lei seca do País que proibia a venda de bebidas alcoólicas nas estradas estaduais, desde 85. Aprovei no Governo Montoro e o Guércia regulamentou a lei. Então em São Paulo desde 1985 já era proibido vender bebidas alcoólicas nas estradas. Fiz uma estatística onde 60% dos acidentes com vítimas fatais são produzidos por pessoas alcoolizadas. Não são bêbados, bêbado é aquele que nem consegue andar. Está bêbado, está caindo. Alcoolizado, é aquela pessoa que deveria tomar no máximo uma latinha de cerveja e tomou duas. E quem diz que quem toma duas latinhas não pode dirigir mais, não é o pastor nem o padre. São os médicos. É científico de que uma latinha de cerveja, a pessoa não perde o reflexo, com duas latinhas ele perde. Só que ninguém toma uma latinha. Ele toma um belo de um Chope. Ainda

Fls. nº 30
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF 11.123 – SGP - 12

hoje com a lei seca existente, vejo no restaurante um casal pedir uma garrafa de vinho e um ou outro saem dirigindo. Veja a irresponsabilidade contra o álcool. No levantamento, quando apresentei essa lei, 40% dos casais que se separam e crianças abandonadas são filhos de pais alcoólatras. Uma coisa que acredito que vocês nunca prestaram atenção, no dia da eleição, das seis horas do dia anterior às seis horas do dia da eleição, tem a lei seca. É proibido vender bebidas alcoólicas. Vocês sabiam que não acontecem assassinatos durante essas 24 horas. É interessante essa estatística. As 24 horas que temos das eleições não acontece nenhum assassinato e nas cidades onde são implantadas lei seca, quando o juiz da cidade, ou prefeito determina que a partir das 22 horas fecha-se os botecos, cai a incidência de crimes. Está provado que álcool é uma praga. É uma desgraça em qualquer nível. Por essa razão sou favorável ao projeto da minha lider, não só aqui na comissão, mas também no plenário e ela vai se ausentar, em seguida para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tendo ouvido a autora a nobre Vereadora Sandra Tadeu, sobre o PL 409/11. Indago aos presentes se há mais alguém que queira se manifestar? (Pausa) Não havendo. Dou por concluída a audiência pública sobre o PL 409/11.

Item seguinte. PL 327/11, de autoria do nobre Vereador Attila Russomanno.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente creio que o nobre Vereador Attila Russomanno, ao apresentar esse projeto, de que haja uma distância entre poltronas nas casas de espetáculos e também nos cinemas, provavelmente ele é um frequentados de cinemas e teatros e deve ter tido dificuldade, desconforto. E observem que ele é uma pessoa magra. Agora imaginem uma pessoa com o dobro dos quilos do nobre Vereador nessas casas de espetáculos. Observo essa situação mais em avião. É um desconforto total, principalmente quando você está sentado na janela, precisar ir ao banheiro, tem de pedir para as duas pessoas ao lado se levantarem para você passar. Acredito que a preocupação do nobre Vereador Attila Russomanno, é importante e, portanto o projeto deve prosseguir para deliberação do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago aos presentes se há mais alguém que queira se manifestar? (Pausa) Não havendo. Dou por concluída a audiência pública sobre o PL 327/11.

Item seguinte. PL 364/11, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. Tem a palavra a Sra. Rita, representante do Gabinete do nobre Gilson Barreto.

A SRA. RITA – Sobre esse projeto, ele foi muito estudado e pensado antes de ser elaborado. Sabemos que pela LDB todas as crianças, obrigatoriamente, tem direito a vaga na educação infantil. Porém, sabemos que apesar dos avanços que houve na Cidade de São Paulo, ainda não foi possível atender a todos. Estamos propondo com esse projeto uma prioridade. Sabemos que não dá para priorizar tudo, porque quando torna prioridade nada é prioritário. Estamos tratando especificamente da criança que está em regime de abrigo. É uma criança que não tem família. Que depende do auxílio de uma entidade, de ajuda de estranhos para que ela possa continuar tocando sua vida. A criança que está em regime de abrigo, ela foi, pelo juiz, tirada da família, muitas vezes da mãe ou do pai, por problemas de drogas, alcoolismo, ou está abandonada mesmo, ou sofreu violência doméstica, enfim. Entendemos que essa criança que não tem família, neste momento, nesse período, ela tem que pelo menos ter uma prioridade na escola. Não seria justo com ela, que enfrentasse uma fila de uma demanda hoje, calculada em 170 mil crianças com crianças, de alguma forma tem família: mãe, pai, irmãos, avó. Tem alguém que olhe por ela. Essa criança que está em regime de abrigo não tem ninguém. Ela depende de uma entidade. A ideia é que ela tenha prioridade. Hoje, sabemos, das entidades, tem uma dificuldade, porque como a demanda é feita por cadastro, por ordem de chegada, inclusive marcado a hora em que foi feito o cadastro, essa criança fica em uma fila. Muitas entidades acabam colocando essa criança na escola de forma oficiosa. Então ela não recebe nada da Prefeitura do Município de São Paulo porque ela não existe para a Prefeitura do Município de São Paulo. Mas na verdade, muitas delas estão lá educação infantil na creche principalmente. Por essa razão é que estamos pedindo essa exceção na demanda

Fls. nº 31
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi 
RF 11.123 – SGP - 12

para essa criança que está em regime de abrigo.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Registro a presença do nobre Vereador Eliseu Gabriel.

Antes de dar a palavra ao nobre Vereador Carlos Apolinario, quero comunicar que o nobre Vereador Attila Russomanno tem de se retirar da reunião neste momento, pois tem uma pessoa a atender com certa urgência.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, cada um de nós tem de ter certa preocupação, porque, muitas vezes, queremos tratar com igualdade os desiguais. Já tivemos uma discussão na Comissão de Educação quando tratamos da situação das pessoas com deficiência, que entendíamos que têm de ter a prioridade de se matricular nas escolas mais próximas de suas residências. Até surgiu um debate interessante quando V.Exa. argumentou que, muitas vezes, a escola mais próxima nem sempre é a mais adequada, em termos de acessibilidade, para as necessidades dos portadores de deficiência. Foi um debate importante com o qual eu, inclusive, aprendi muito. Agora, a Rita, representante do nobre Vereador Gilson Barreto, traz a discussão sobre as crianças de abrigo. Muitas vezes, Rita, até eu que sou Vereador não paro para pensar sobre situações como essa. O seu Vereador, por seu intermédio, traz uma preocupação muito correta: a criança que mora num abrigo tem de ter um tratamento igual ao que têm os netos do Vereador Apolinario, que têm uma casa e pais para cuidá-los? Ou, ainda, o mesmo tratamento que têm crianças carentes, que, mesmo morando em condições ruins, que possuem pai e mãe? Essa criança do abrigo merece ou não ter um tratamento diferenciado na hora de ser matriculada? Entendo que esse projeto, realmente, tem um mérito – que espero discutir, em momento oportuno, no Plenário –; mas me parece que é um projeto correto e bem pensado. Por isso, parabéns a vocês por terem se lembrado dessas crianças carentes.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago aos Srs. Vereadores se têm algum comentário a fazer sobre o PL 364/2011. (Pausa) Não havendo Vereadores que queiram se manifestar, e tendo já falado a Sra. Rita, dou por encerrada a audiência pública sobre o projeto. Passemos ao item seguinte. PL 389/2007, do nobre Vereador Adilson Amadeu, que institui o Projeto Grafite na cidade de São Paulo, e dá outras providências. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, um dos problemas mais sérios que temos na Cidade é o problema da pichação. Vemos prédios bonitos, inclusive os históricos, totalmente acabados por pichadores. O construtor acaba de levantar um prédio ou o proprietário acaba de fazer uma pintura na fachada do seu prédio, vem o pichador e acaba com a fachada da construção. O Vereador Adilson Amadeu, tentando resolver o problema, apresenta uma solução: transformar o pichador em grafiteiro. Isso já vem acontecendo em São Paulo, em lugares onde há inclusive desenhos muito bonitos, de verdadeiros artistas. Muitos desses meninos estão simplesmente buscando adrenalina no ato da pichação. Se, provavelmente, houvesse uma lei municipal que permitisse transformar esses meninos, que estão deteriorando o patrimônio imobiliário e deixando a Cidade feia, em meninos reconhecidos como grafiteiros, acredito que seria uma solução.

O SR. ELISEU GABRIEL - Nobre Vereador, não são meninos. Muitas vezes são adultos, e adultas, de 40, 45, 50 anos de idade. Esse pessoal não é de meninos.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Então, melhor ainda. Vamos aproveitar esses meninos e esses adultos – que são adultos-meninos: adultos no tamanho, mas, pelos atos, provavelmente, ainda não adultos no íntimo – como grafiteiros. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago os Srs. Vereadores se querem discutir o PL 389/2007. (Pausa) Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do projeto.

Passemos ao item seguinte. PL 447/2011, do nobre Vereador Natalini, que “Dispõe sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na merenda escolar na rede publica de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Hélio Hideki Takahashi 
RF 11.123 – SGP - 12

Inscrito, o assessor do nobre Vereador Natalini, Sr. João Batista, para apresentação e discussão do projeto.

O SR. JOÃO BATISTA – Srs. Vereadores, senhoras e senhores presentes, boa tarde. Esse projeto é fruto de um processo de discussão com vários setores da sociedade e foi elaborado num escopo de produção mais limpa, de alimentação saudável, com o objeto principal de incentivar esse tipo de agricultura, além de proporcionar às nossas crianças alimentação saudável. Sabemos que hoje a indústria de defensivos agrícolas faz com que os alimentos sejam oferecidos à população com doses “cavalares” de veneno. Estamos propondo esse incentivo à produção mais limpa, começando pelas nossas crianças. Discutimos com a Associação de Agricultura Orgânica – AAO. Estiveram presentes na discussão representantes da Prefeitura de São Paulo e agricultores familiares, que, como não usam defensivos agrícolas, podem ser enquadrados como produtos orgânicos.

Eis o nosso objetivo ao defendermos o projeto. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, já começo manifestando-me favoravelmente a esse projeto. Sei que quando minha esposa vai ao supermercado, ela tem a preocupação de comprar alimentos orgânicos. Redes de supermercado como a Pão de Açúcar, além de outras, já têm um espaço onde oferecem os produtos orgânicos. Esse espaço acaba sendo menor justamente porque esses alimentos costumam ser mais caros, até porque, com os aditivos químicos, os produtos amadurecem mais rapidamente e ficam aparentemente mais bonitos. Normalmente, os alimentos orgânicos não são tão chamativos, pois não têm aquele “incentivo” do agrotóxico; e também, por terem uma produção menor, acabam sendo mais caros. Porém, é na escola que a criança aprende a escolher o que é melhor. Então, a partir do momento em que há um incentivo para que a merenda das crianças seja feita com alimentos sem agrotóxicos, a criança também irá aprender, em sua vida futura, a optar e até a protestar contra esses venenos que são colocados nos nossos alimentos.

Nesse sentido, acredito que se trata de um bom projeto, que deve ser aprovado não só em nossa Comissão como também no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tendo se pronunciado o assessor do nobre Vereador Natalini, João Batista, e também o nobre Vereador Carlos Apolinario, indago os demais Vereadores que querem se pronunciar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 447/2011.

Passemos ao item seguinte, PL 499/2011, da nobre Vereadora Noemi Nonato, que “proíbe a colocação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, a Vereadora propõe que não se usem películas insulfilm nos veículos escolares. Hoje, o uso do insulfilm em São Paulo, cidade insegura, é até uma proteção, pois quando um bandido olha para um carro, não tem como saber quem ou quantas pessoas estão dentro. Vejo o insulfilm até como uma certa proteção para os motoristas, já que não dá para todos terem carros blindados. Não vejo nenhum prejuízo nesse uso. Porém, como esta é apenas uma audiência pública do projeto, e a Vereadora – que além de Vereadora, é minha irmã de fé – é merecedora de todo o meu respeito, acredito que quando o projeto for a Plenário, ela explicará seus motivos. Neste momento, não vejo a proibição com bons olhos; porém, ainda não ouvi os argumentos da Vereadora. Então, quem sabe nesse momento, eu possa reconhecer que a Vereadora está certa em relação a essa proibição.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Presidente, Srs. Vereadores, manifesto-me favorável ao projeto da Vereadora Noemi. Penso que a segurança que o insulfilm proporciona é discutível, é uma faca de dois gumes. Especialmente no caso de veículos escolares, é importante que as pessoas vejam se há ou não superlotação, se há um assalto acontecendo dentro do veículo etc. Acho importante essa proibição do insulfilm, para que todos possam saber o que está acontecendo

Fls. nº 33
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi 
RF 11.123 – SGP - 12

dentro desse tipo de veículo. Dessa forma, sou favorável ao projeto da Vereadora Noemi Nonato.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Registro a presença da nobre Vereadora Marta Costa, Vice-Presidente desta Comissão. Ouvidos os dois Srs. Vereadores, pergunto se há alguém, dentre os presentes, que gostaria de fazer alguma consideração sobre o projeto. (Pausa) Não havendo nenhum inscrito, dou por encerrada a audiência pública sobre o PL 499/2011.

Passemos ao último seguinte, PL 655/2005, do nobre Vereador Attila Russomanno, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do assistente no transporte escolar do Município e dá outras providências”.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, antes de entrar na discussão do projeto, quero fazer uma observação. Pouco tempo atrás, foi divulgada uma pesquisa que resultou em críticas a Vereadores que não participam de audiências públicas. Fizemos, inclusive, uma estatística mostrando que os Vereadores não comparecem às audiências públicas. Eu havia dito no meu blog que poucas vezes compareço até porque não vejo nas audiências públicas o resultado que elas deveriam ter. A população não tem interesse na audiência pública. Quando começamos esta reunião, nós tínhamos menos de 20 pessoas na sala, dos quais pelos menos 15 eram assessores de Vereadores e 3, da TV Câmara São Paulo. Quer dizer, nós não tínhamos duas pessoas que não são da Câmara. Tínhamos, talvez, uma ou duas pessoas, se é que tínhamos. Então, apesar de terem divulgado que audiência pública é muito importante, digo que não compareço porque não vejo essa importância tão grande, porque a população não dá a devida importância e, repito, nós não tínhamos 20 pessoas quando começamos, sendo que a maioria era de assessores de Vereadores.

Sr. Presidente, se V.Exa. fizer uma contagem, perceberá que não não há nem dez pessoas, porque até os assessores de Vereadores foram embora. A TV Câmara só não foi porque precisa ficar até o final para registrar.

Uma coisa que agora é fácil perceber, porque nasci há 60 anos, é que quem se dispõe a falar numa audiência pública se torna chato, mesmo que tenha argumentos que possam enriquecer o projeto e ainda que esses argumentos sejam condizentes com o projeto. Todo mundo fica agoniado, querendo ir embora. Percebi isso hoje.

Já estamos com 45 minutos de audiência e não contei quantos projetos. Quantos são, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – São 11 projetos.

O SR. CARLOS APOLINARIO – São 11 projetos para 45 minutos. Quer dizer, até agora, não chegamos a cinco minutos de fala para cada projeto. Eu me dispus a falar, mas se eu não tivesse me inscrito para falar, em dez minutos esta sessão teria se encerrado em dez minutos. Esta audiência só está durando 50 minutos porque este Vereador resolveu falar e percebeu que é um chato por se dispor a falar. Claro que, ao dar esta minha última opinião, recebi uma palavra de amor do Sr. Presidente. Como V.Exa. falou?

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Eu disse que estava amando ouvi-lo.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Eu sei que não é ironia.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não, não é.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Eu sei que é um elogio por parte do Presidente. Mas, vejam o que é uma audiência pública, e digo isso para que fique registrado, já que fui criticado por não participar de audiências públicas. Quis fazer minha defesa *in loco* para que todos vejam como as audiências públicas são vistas pela sociedade e por aqueles que falam em audiências públicas. Como são obrigatórias, porém, temos de realizá-las.

Em relação ao projeto do nobre Vereador Attila Russomanno, que dispõe sobre a obrigatoriedade de assistência no transporte escolar do Município, S.Exa. propõe que em cada perua de transporte escolar, além do motorista, haja uma outra pessoa com mais de 18 anos para dar assistência. Acredito que o Vereador imagina que o transporte escolar deva ser como acontece hoje no transporte de peruas que transportam passageiros, que conta com um

Fls. nº 34
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi
RF 11.123 – SGP - 12



cobrador, uma pessoa que abre e fecha a porta para os passageiros, além de cobrar a passagem.

Sem entrar no mérito do projeto, que depois vai a plenário, temos de falar do custo desse assistente. Se o seu salário, por exemplo, for de 800 reais, mais encargos de assistente, passará a ser de 1.600 reais e, como a perua é particular, quem terá de pagar esses encargos são os pais das crianças. Então, se, por exemplo, a criança pagar 200 ou 300 reais por mês, vai ter de passar a cobrar 400 reais, por conta dos encargos demandados pelo assistente.

Quando se cria um cargo, cria-se também um encargo, que não sei se é suportável financeiramente pelos pais das crianças que pagam a perua escolar. Porém, repito mais uma vez: como estamos numa audiência pública, espero que esse projeto seja discutido e mais apurado, porque no mérito ele é positivo, mas, na concretização, o cargo de assistente gerará um valor monetário para o bolso dos pais das crianças, que poderá não ser suportável. Nem sempre aquilo que é positivo do ponto de vista do mérito é positivo na aplicação. Mas acredito que ao projeto merece ser dado o devido prosseguimento e no plenário discutiremos melhor.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – Primeiramente, eu gostaria de falar do projeto do nobre Vereador Attila. Entendo que não está sendo dito no projeto que é o pai que terá de arcar com esse custo. Acho que a Secretaria da Educação assumiria essa responsabilidade. Então, não se trata de os pais colocarem a mão no bolso.

Outro assunto é que está presente nesta reunião uma pessoa chamada Conceição, da Associação Paulista para Altas Habilidades/Superdotação, que quer fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Sobre esse projeto?

O SR. ELISEU GABRIEL – Eu não sei exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Primeiramente, vamos ouvir sobre o projeto e depois eu concedo a palavra à Sra. Conceição.

O SR. ELISEU GABRIEL – Ainda sobre o projeto, acho que tem de ver os detalhes para saber se os pais terão ou não de arcar com esse custo. Imagino eu que isso tem de ser responsabilidade da Secretaria da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago os Srs. Vereadores se há alguém interessado em debater o PL 655/05. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Netinho de Paula.

O SR. NETINHO DE PAULA – Sr. Presidente, na verdade, é mais um questionamento. Será que não caberia, num momento oportuno, um substitutivo ao projeto da nossa Comissão, no sentido de orientar que ninguém será contrário a esse acompanhamento dentro das vans, mas sobre a questão financeira, que pode onerar tanto os pais como o próprio dono das vans? Acho que é esse o caminho.

Podíamos agir como no caso dos estagiários de educação, de modo que isso venha a contar para o currículo. Seria, então, oportuno um substitutivo ao projeto criado por nós, já que é uma ideia louvável.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Podemos verificar. Também fui informado pela secretaria da Comissão que provavelmente já temos uma lei que dispõe sobre o mesmo conteúdo, a obrigatoriedade de ter esse assistente no transporte escolar. Já há, portanto, lei municipal dispondo sobre essa matéria. Mas vamos verificar e, se couber apresentação de substitutivo, poderá ser feito por um dos membros da Comissão ou mesmo ainda em plenário por qualquer um dos demais Vereadores.

O SR. ELISEU GABRIEL – Só mais uma coisa, Sr. Presidente. Transporte escolar do Município é diferente de transporte escolar no Município. Do Município quer dizer que é público. Por isso eu disse que entendia que a Secretaria da Educação arcaria com esse custo. Se for no Município, aí é uma regra para todo transporte escolar. Essa é minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Está presente o autor do PL 655/05, que dispõe sobre a obrigatoriedade do assistente do transporte escolar no Município.

Tem a palavra o nobre Vereador Attila Russomanno.

O SR. ATTILA RUSSOMANNO – Sr. Presidente, se houve um erro, como diz o brilhante

Fls. nº 35
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi 
RF 11.123 – SGP - 12

Vereador Eliseu Gabriel, pode-se fazer um substitutivo. Na realidade, o projeto enfoca a segurança das crianças. Por isso é necessário, sim, que haja um assistente no transporte escolar. Se vai gerar custo ou não, não vou discutir esse aspecto, porque o que importa é a segurança da criança. Todos aqueles que lidam com transporte escolar passam a ser responsáveis pela criança a partir do momento em que a pegam na porta de suas casas. Essa responsabilidade não cabe nem ao pai nem à escola, que passa a ser responsável apenas a partir do momento em que recebe a criança.

Por tudo isso, então, entendo que há, sim, a necessidade de um assistente em todo transporte escolar, sem exceção. É só uma questão de corrigir a redação.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo mais nada a ser discutido, dou por encerrada a audiência pública do PL 655/05.

Neste momento, concedo a palavra à Sra. Conceição Aparecida Alves, da Associação Paulista para Altas Habilidades/Superdotação.

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – Boa tarde. Quero aproveitar o ensejo para solicitar de V.Exas. que seja pauta da próxima reunião as políticas públicas voltadas às crianças superdotadas. Sou membro da Comissão de Paz da APAHSD. Engajei-me nessa luta desde que descobri que meu filho é superdotado, com um percentil de 99,7, avaliado pela Escala de Inteligência Wechsler para Crianças -WISC-III. Hoje, meu filho, depois de muito esforço e com dez anos de idade, está começando a sexta série, mas ainda não conseguiu seu direito de aceleração escolar. Ele foi reclassificado, porque as escolas não estão preparadas para monitorar toda essa mudança. O Estado não nos dá essa condição. Agora a Gama Filho, felizmente, está proporcionando um curso de capacitação de professores para atender crianças auto-habilidosas. Sou formada em Letras e já estou inscrita nesse curso e assim vou poder ajudar meu filho e outras crianças.

Já que falamos de alimentação adequada para as crianças, é também interessante a ideia de alimentação curricular, uma educação qualificada para essas crianças que necessitam de um suporte maior, porque são especiais e estão na mesma categoria dos deficientes, só que num outro extremo, porque não têm paciência de esperar o aluno normal.

Gostaria que todos lutássemos em prol dessa causa, porque assim, incansavelmente, faremos a diferença neste país em prol dessas crianças.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL – O que a Sra. Conceição está falando é um assunto que tenho acompanhado um pouco. Ao contrário do que imaginamos, a situação de vida dessas crianças auto-habilidosas é problemática e isso lhes pode causar um problema para a vida inteira e um problema para a sociedade. Não é isso, Conceição?

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – Com certeza. Casualmente, estive hoje com o Vereador Paulo Frange, meu médico e amigo há 26 anos, para lhe falar de um caso de uma criança de nove anos que já tentou o suicídio cinco vezes nos dois últimos anos. Essas crianças são vítimas da ritalina, a droga da obediência, ministrada para lhes acalmar, e sentem sua saúde degradingolar

O SR. ELISEU GABRIEL – É interessante como os auto-habilidosos aparecem em todas as classes sociais, A, B, C, D e E, em todo o mundo, em todas as etnias e culturas. De cinco a 20% é o número de crianças auto-habilidosas em vários campos do conhecimento.

Esse é um problema, então, para o qual precisamos mesmo desenvolver políticas públicas. Existem algumas experiências importantes de políticas públicas no Rio Grande do Sul.

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – No Rio Grande do Sul e no Rio de Janeiro.

O SR. ELISEU GABRIEL – É interessante o que a Sra. Conceição está falando e talvez seja o caso de marcar, em algum momento, uma discussão sobre o assunto.

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – E também a criação de um censo para que essas crianças superdotadas sejam descobertas. Já temos um censo voltado aos deficientes físicos. Então, por que também não descobrir um indício de superdotação? Isso seria interessante para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago se algum outro Sr. Vereador quer se

Hélio Hideki Takahashi 
RF 11.123 – SGP - 12

manifestar sobre o assunto. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, quero agradecer a professora Conceição por ter vindo a esta Comissão numa demonstração de que encontra no Legislativo uma possibilidade de avançar um pouco nesse assunto.

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – Avançar muito.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Confesso à senhora que sou neófito nesse assunto e foi muito importante lhe ouvir falar. Até vou lhe dar uma sugestão: que a senhora coloque suas ideias e sugestões por escrito e que isso fosse entregue à nossa Comissão; não a mim ou a qualquer Vereador, apesar do seu grande parceiro Vereador Eliseu, mas à Comissão como um todo, para que ela possa encampar um projeto baseado em suas ideias no sentido do que fazer para avançar nesse assunto, uma vez que a senhora confiou em nós ao nos apresentar esse problema.

Até como educadora e por ter um filho nessa situação, vejo que a senhora tem muita experiência no assunto.

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – Experiência de vida, porque, também como superdotada, venho sendo vítima da ignorância da própria sociedade.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Então, se a senhora pudesse nos trazer por escrito suas sugestões e entregá-las ao Presidente, numa outra oportunidade e se o Presidente concordar, a Comissão elaboraria um projeto de lei a ser debatido.

Acho que esse é um debate que a vale a pena, Sr. Presidente. Valeu a pena ter ouvido a senhora no final desta reunião.

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – Muito obrigada pelo convite, mas trarei comigo o pessoal da APAHSD, que é a ONG que começou todo esse trabalho há sete anos.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com o encaminhamento do nobre Vereador Carlos Apolinario, podemos dar vazão à elaboração de um projeto de lei e posteriormente realizar uma audiência pública com a presença da senhora e também dos representantes da APAHSD.

Agradeço à senhora a presença.

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – Eu é que lhes agradeço. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Havendo concordância em que seja apresentado um documento sobre o assunto à Comissão, teremos o cuidado de elaborar um projeto de lei que expresse as preocupações registradas pela Sra. Conceição e depois vamos continuar debatendo o tema o assunto e realizando audiências públicas sobre o assunto.

A SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES – Outros pais comparecerão, com certeza.

Agradeço-lhes a atenção e a predisposição de todos. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – O nobre Vereador Carlos Apolinario falou que as audiências públicas se destinam também ao público e que muitas vezes não temos seu comparecimento. Uma vez ou outra também vemos as pessoas reclamarem que não têm conhecimento da realização dessas audiências. Isso não tem procedências, à medida que as audiências públicas são divulgadas por dois jornais de grande circulação, o *O Estado de S. Paulo* e a *Folha de S. Paulo*. Além disso, a informação consta do nosso *site*, é publicada no *Diário Oficial da Cidade* e é divulgada com bastante antecedência pela Presidência da Comissão.

Então, de fato, temos a presença de um público pequeno oriundo de uma sociedade que reclama maior participação tanto das decisões do Legislativo como do Executivo. Talvez com um discurso de tanta qualidade como fez o nobre Vereador Carlos Apolinario, as pessoas que nos acompanham se sintam incentivadas a comparecer às reuniões desta Comissão.

Gostei muito desta reunião e espero que os senhores também tenham gostado.

Não havendo mais nada a ser tratado, dou por encerrada esta reunião.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Segue 14 juntado S, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 37a 45 Em 25 / 05 / 12

Hélio Hideki Takahashi *TH*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo

Fls. nº 37
do Processo nº 01 – 122/10

Hélio Hideki Takahashi
RF 11.123 – SGP - 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 23-05-12

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado



O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Na pauta do dia de hoje, PLO 11/10, do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que acrescenta um parágrafo ao art. 201 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências. Projeto que se encontra em segunda audiência pública.

Está inscrito para falar a respeito do projeto o Sr. Luis Roberto, representando o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Tem a palavra o Sr. Luis Roberto.

O SR. LUIS ROBERTO – Boa tarde, Srs. Vereadores.

- É lido o seguinte (Justificativa ao PLO 11/10)

O SR. CARLOS APOLINARIO – Esse é o primeiro projeto da audiência pública de hoje, com a presença de sete assessores e com a ausência de todas as entidades que se dizem defensoras do povo de São Paulo. O projeto do Vereador Antonio Carlos Rodrigues trata de uma questão importante que é a prevenção. Detectar o problema e resolvê-lo.

O grande problema da saúde é que as pessoas só descobrem que estão doentes quando a doença já está crônica e quase irreversível. As crianças não têm orientação nenhuma, principalmente nas escolas públicas onde há filhos de pais e mães trabalhadoras. A mãe, muitas vezes, trabalha em fábrica ou é empregada doméstica; o pai, trabalha, acorda cedo, sai tarde. Muitas vezes, não prestam atenção no filho. Então, a escola é um lugar onde a criança vai para aprender as matérias curriculares, mas cabe também à escola se preocupar com a saúde das crianças.

O nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues expôs o problema na área da visão e da audição.

Ainda hoje estava brincando com a moça que trabalha na minha casa que, às vezes, você fala com ela e ela não ouve direito. Eu falei que ela precisaria ir ao médico para tratar da questão da audição. Do mesmo jeito que uma pessoa usa óculos quando não enxerga, a pessoa que tem dificuldade para ouvir usa um aparelhinho.

Ela, não me ouvindo, até comecei a brincar: "O defeito não está no seu ouvido, está na minha voz, eu é que estou falando baixo". Dessa forma, eu recomendei que ela fosse se cuidar e colocar um aparelho.

Há crianças na escola que não enxergam direito, mas vão falar com quem? Há necessidade de que a escola, por meio dos professores e da direção, atentarem para o problema, e de que a Secretaria tenha essa preocupação de mandar alguém nas escolas, porque não é tão difícil fazer. Atualmente estou renovando minha carteira de motorista. Para isso, fui ao médico e ele, em dois minutos, conseguiu verificar se eu estava ou não enxergando bem, pois já usei óculos no passado e fiz uma cirurgia a laser.

Trata-se esta reunião de audiência pública sobre esse projeto, portanto sem quórum para aprovação; mas creio que se preocupar com a visão, com a audição, com a coordenação motora e também com o aspecto odontológico da saúde da criança é muito importante. Assim, no momento em que esse projeto vier à votação, pretendo dar-lhe meu voto favorável – tanto aqui como no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço a V.Exa. pelas palavras. Não há outros Vereadores inscritos para debater o PLO 11/2010, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, razão pela qual dou por encerrada sua segunda audiência pública.

Passemos ao PL 50/2011, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre o Projeto de Ciclo Completo de Proteção Social Antidrogas no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Esse projeto encontra-se em segunda audiência pública.

Indago se há algum orador para debater a matéria. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, V.Exa., além de ser Presidente da Comissão, é o Presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação do Município de São

Paulo. Eu, que estou há 7 meses e 7 dias de encerrar meu mandato e não sou candidato a reeleição, considero V.Exa., nessa área, uma das pessoas mais preparadas que nós temos na Câmara Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Obrigado.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Talvez eu até cometa alguns erros nos meus comentários, e V.Exa., por amizade e até por consideração, não me contesta.

Vejo também nessa questão das drogas um problema crescente em todas as categorias sociais e em todas as idades. Vemos hoje tanto crianças como pessoas idosas usando drogas, vemos usuários andando de BMW; Então, a droga atinge a todas as camadas sociais. As pessoas precisam, cada dia mais, que o padre e o pastor falem sobre a questão; mas continuo achando que o melhor lugar para se falar sobre isso é a escola, porque se está pegando a criança num momento em que ela deve aprender o que é bom e o que é ruim. Os judeus mantêm o judaísmo crescente justamente porque começam a falar às crianças desde a tenra idade. Quando essa criança cresce, torna-se um perfeito judeu; não há como tirar-lhe a crença, é difícil ele deixar de ser judeu e passar a ser, por exemplo, cristão.

A questão das drogas é muito importante, e o Vereador Adilson Amadeu manifesta essa preocupação por meio desse projeto, ao qual, no momento oportuno, também manifestarei meu voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço as palavras de V.Exa. Não havendo outros oradores inscritos para debater o PL 50/2011, dou por encerrada a audiência pública sobre a matéria.

Registro a presença do Vereador Netinho de Paula, membro desta Comissão.

Próximo item, PL 389/2007, do Vereador Adilson Amadeu, que institui o Projeto Grafite na cidade de São Paulo e dá outras providências. Esse projeto encontra-se em segunda audiência pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, eu já disse uma vez no Plenário e gostaria que isto acontecesse na prática: que o nobre Vereador Netinho de Paula fosse candidato a Prefeito de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Ele é “pré”.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sim, mas eu gostaria que ele fosse candidato a Prefeito de São Paulo. “Pré” é um direito dele, querer é um direito meu.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Verdade.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Mas, Sr. Presidente, São Paulo é uma cidade que tem ficado feia por causa do problema dos pichadores. Muitas vezes obras novas ou até tombadas ou restauradas da Cidade acabam sendo detonadas por pichadores. O Vereador Adilson Amadeu quer, com esse projeto, criar um programa em que se transforma o pichador em grafiteiro, que passa a ter alguns espaços para exercer essa atividade. Porque há muitos pichadores que são realmente vândalos, mas há outros que podem ser convertidos em grafiteiros para tornar a Cidade mais bonita. Há, inclusive, espalhados pela Cidade, desenhos que são muito bonitos.

O artigo 4º do projeto do Vereador Adilson Amadeu diz o seguinte: “O ‘aluno pichador’, para ingressar na escola de grafiteagem, deverá possuir cadastro na subprefeitura da sua região de atuação, o qual lhe proporcionará um número de inscrição válido para a matrícula”. Ou seja, o projeto traça critérios para tornar o jovem grafiteiro. Creio que esse seja um bom projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago se algum Sr. Vereador gostaria de discutir a matéria. (Pausa) Não havendo outros oradores inscritos, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 389/2007.

Próximo item, PL 122/2010, do Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas, denominadas “pulseiras do sexo” nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo e,

Th

dá outras providências. Está aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, minha visão é de que hoje a proibição não funciona mais; meio mais eficiente é a orientação. Quando eu era garoto, se meu pai dissesse “não”, já estaria resolvido. “Não” era “não”. Se eu disser “não” ao meu netinho de sete anos, ele dirá: “Vovô, ‘não’ não é resposta”. Tenho dizer “não” e explicar por quê. Então, proibição não é algo bom.

Essa matéria ainda está em audiência pública, mas, quando virar projeto, manifestarei minha opinião contrária.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Então, V.Exa. indicará ao autor para que ele faça um projeto direcionando seu texto para um programa de orientação?

O SR. CARLOS APOLINARIO – Espero que tanto o autor do projeto como sua assessoria estejam me ouvindo através do nosso sistema interno da Casa para incorporar minha contribuição no sentido de uma orientação, e não como um projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo outros oradores inscritos para debater o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 122/2010.

Próximo item, PL 261/2011, do Vereador Jamil Murad, que dispõe sobre a inclusão do tema Direitos humanos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino. Esse projeto encontra-se em segunda audiência pública. Está aberta a palavra. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, como não tenho o título professor, como V.Exa., tenho até o direito de errar, e V.Exa. me conteste, se for o caso.

Acho, também, que esse é um bom projeto. Já estamos no terceiro milênio, mudamos também de século, mas parece que a humanidade, ao invés de avançar, regride em relação ao respeito aos direitos humanos. Acredito que enquanto existir mundo, que enquanto existir gente, os direitos humanos terão de ser sempre lembrados. E refiro-me a todos os setores de nossa vida, englobando o respeito às pessoas por suas ideologias políticas, por suas crenças religiosas, pela opção em termos de esporte, pelas suas opções políticas. E direitos humanos não são só isso; englobam, também, o respeito que devo ter pela minha empregada e os direitos humanos de quem trabalha no comércio, por exemplo.

A lembrança dos direitos humanos é sempre positiva. Dessa forma, creio que o projeto do nobre Vereador Jamil Murad deve prosperar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não tenho reparo a fazer à manifestação de V.Exa., posto que o Vereador propõe que seja incluído como um tema. Portanto, um tema transversal na grade curricular, no currículo das escolas, e não como disciplina. São coisas diferentes.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, aproveitando a fala de V.Exa., como tema, o senhor entende que é positivo? Então, se a criança tivesse que obter nota, essas coisas, não?

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não caberia.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Concorde com V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo mais nenhum outro inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 261/11, do Vereador Jamil Murad.

PL 327/11, de autoria do Vereador Attila Russomanno: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de distância mínima entre as fileiras das poltronas de teatro, cinema e casas de espetáculo, no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Projeto em segunda audiência. Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, a princípio, sou contrário a esse projeto, a não ser que o Vereador Russomanno me convença. Se olharmos bem, as cadeiras onde estão sentados os assessores não têm 90 centímetros de distância umas das outras. O nosso homem de *shows* sabe que em pé normalmente são quatro pessoas por metro;



sentados, são duas em um metro. Então, penso que 50 centímetros é a distância ideal para uma pessoa conseguir passar entre as cadeiras. Por exemplo, numa casa de *shows* onde cabem mil pessoas, se determinarmos 90 centímetros de distância entre as cadeiras, a capacidade da casa vai cair para 600 pessoas, ou seja, vai diminuir a lotação da casa. Acredito, então, que 50 centímetros é a distância adequada.

Como esta é uma audiência pública, não cabe voto, somente no momento oportuno, a não ser que o Vereador me convença do contrário. Acredito, então, que 90 centímetros seja uma exigência acima do necessário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação contrário do nobre Vereador Carlos Apolinario e não havendo mais nenhum outro inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 327/11.

PL 655/05, do Vereador Attila Russomanno: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do assistente no transporte escolar do Município, e dá outras providências”.

Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, também estudei um pouco o projeto do Vereador e quem sabe S.Exa. me convença do contrário, porque, ao tornar obrigatória a presença de mais uma pessoa no transporte escolar, vai ter que se pagar um salário para essa pessoa. Por exemplo, uma pessoa que custa hoje mil reais passará a custar 1.700, porque terá todos os direitos trabalhistas. Esse valor será repassado pelo dono da perua escolar aos pais das crianças; a imposição de mais uma pessoa na perua gerará um custo para os pais das crianças.

É claro que é bom ter mais alguém para ajudar as crianças, mas acredito que a obrigatoriedade de mais uma pessoa encarecerá o custo. Então, a princípio, sou contrário, Sr. Presidente, mas, como esta é uma audiência pública, vou manifestar essa minha opinião no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação contrário do nobre Vereador Carlos Apolinario e não havendo mais nenhum outro inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 655/11.

PL 364/11, do Vereador Gilson Barreto: “Estabelece diretrizes para o cadastro e matrícula na educação infantil na rede municipal de ensino da cidade de São Paulo”.

Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, acredito que o Vereador, com esse projeto, tenha uma visão social, porque dá prioridade às crianças que moram em abrigos na hora da matrícula. Então, que a criança que não tem o pai e a mãe para cuidarem dela e que se sente abandonada tenha prioridade na hora da matrícula.

Vejo como algo muito interessante esse projeto, porque é um carinho a mais para alguém que nunca recebeu carinho das pessoas ou da sociedade. Sou favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação favorável do nobre Vereador Carlos Apolinario e não havendo mais nenhum inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a audiência pública sobre o PL 364/11.

PL 409/11, da Vereadora Sandra Tadeu: “Dispõe sobre a proibição de bebidas alcoólicas nas proximidades de estabelecimentos de ensino de nível fundamental e médio da rede pública e privada, e dá outras providências”.

Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, já disse na primeira audiência pública sobre esse projeto que a primeira lei seca do Brasil, que proibia a venda de bebidas alcoólicas nas estradas de São Paulo, foi aprovada por mim na Assembleia Legislativa de São Paulo. Fiz a seguinte estatística, que mencionei na primeira audiência: 60% dos acidentes fatais são causados por motoristas alcoolizados; mais de 40% das crianças abandonadas são filhos de pais envolvidos com bebidas alcoólicas.

Todo mundo sabe que o álcool é a grande porta de entrada para outras drogas. Por isso, sobre o projeto da minha líder, a Vereadora Sandra Tadeu, que estabelece que a 500



metros de escolas não se venda bebidas alcoólicas, se depender da minha vontade, será aprovado, porque acredito que é um bom projeto.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação favorável do nobre Vereador Carlos Apolinario e como não há mais nenhum outro inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 409/11.

PL 447/11, do Vereador Gilberto Natalini: “Dispõe sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na merenda escolar da rede pública de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, acredito que essa é mais uma orientação importante em relação à questão do alimento orgânico. Conversei com um japonês filho de um dono de chácara em Mogi das Cruzes que me disse que o pai não cultivava alimentos orgânicos por não dar lucro e só trabalha com agrotóxico. Isso é veneno jogado para fazer crescer a verdura e a fruta e que depois as pessoas consomem e, por conta disso, têm que ir à farmácia comprar remédio, outro veneno. E assim o número de casos de câncer aumenta cada vez mais; epidemia também se transformou a diabetes, que atinge quase 10% da população.

Todas essas doenças são causadas pela má alimentação, pelo remédio, que também é veneno. Por exemplo, a pessoa toma remédio para o fígado e fica doente dos rins; toma remédio para a garganta e fica com problema no estômago. Outro dia, o médico me perguntou: “Sabe qual a diferença entre o remédio e o veneno?” Disse: “Qual é, doutor?” Ele respondeu: “É a dose.” Se tomar veneno aos pouquinhos, não morre. Agora se tomar remédio de uma só vez e em grande quantidade, ele mata. Por isso se chama droga. O remédio é uma droga que compramos.

Então, com relação a essa questão do alimento orgânico, o problema é o preço. Todo mundo gostaria de comer um orgânico, mas não tem dinheiro para isso. Vamos torcer para que mais pessoas plantem, comam alimento orgânico e que possamos, cada vez mais, ficarmos livres do veneno.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não há outros oradores inscritos para debaterem o PL 447/2011 do nobre Vereador Natalini, por essa razão dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o referido projeto que dispõe sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na merenda escolar na rede pública de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Passemos ao próximo item: PL 499/2011, da Vereadora Noemi Nonato que proíbe a colocação de películas (*insulfilm*) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências. Esse projeto está em segunda audiência. Em discussão.

Tem a palavra o Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, vejo que essa película em questão serve para duas coisas: a primeira é diminuir a intensidade do sol, para que as pessoas não tenham nenhum problema de pele, nem câncer. Para isso, o *insulfilm* ajuda. A segunda é que serve também como certa proteção, por isso gosto dele.

Tenho uma posição contrária a esse projeto quando proíbe os veículos que transportam estudantes de usarem *insulfilm*. Acho que é bom para as crianças tanto com relação ao sol, como à segurança. O carro não é blindado e o *insulfilm* – na minha visão – ajuda. Sou contrário, mas na audiência pública não há o que fazer.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não há outros oradores inscritos para debaterem o PL 499/2011 da nobre Vereadora Noemi Nonato, portanto dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o referido projeto.

Passemos ao próximo item: PL 455/2004, da Vereadora Claudete Alves que torna obrigatória a exibição de filme publicitário, esclarecendo as consequências do uso de drogas e do álcool, antes das sessões principais, em todos os cinemas do Município de São Paulo. Esse projeto está em sua primeira audiência pública. Em discussão.

Tem a palavra o Vereador Carlos Apolinario.



O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, esse projeto passou pela Comissão de Constituição e Justiça, mas acredito que se tivesse sido elaborado juridicamente, diriam que é inconstitucional, porque mexe com a iniciativa privada.

Já fiz projetos assim, por exemplo, o que previa colocar ambulatórios em todos os *shoppings* de São Paulo. Na época, foi vetado pelo Sr. José Serra dizendo que era inconstitucional por se tratar da iniciativa privada.

O projeto em si é bom. Como a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, esse problema não é meu. No mérito, que cabe à Comissão de Educação, se isso acontecesse seria espetacular. É um excelente projeto. Os adolescentes e os idosos vão ao cinema e no início, são exibidas as propagandas e os *trailers* dos próximos filmes que entrarão em cartaz. Nesse momento, se passassem uma orientação mostrando que a droga faz mal à saúde, seria bom. Esse é um bom local para exibição, assim como no cinema, na televisão ou em todo lugar. É um bom projeto, mas acredito que o Executivo vá julgar inconstitucional depois. Mesmo assim votarei favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Ouvido o Vereador Carlos Apolinario e não havendo outros oradores inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública sobre o PL 455/2004 que torna obrigatória a exibição de filme publicitário, esclarecendo as consequências do uso de drogas e do álcool, antes das sessões principais, em todos os cinemas do Município de São Paulo.

Passemos ao próximo item:

PL 669/2009, do Vereador Penna, institui o Programa de Assistência Médica e Psicológica aos professores da rede pública do Município de São Paulo, da Síndrome de Burnout. Projeto em primeira audiência pública. Em discussão.

O SR. CARLOS APOLINARIO - Pela ordem, Sr. Presidente, não vou repetir o nome, mas qual é a sua opinião quanto a esse projeto?

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Creio que todos os programas de prevenção e de orientação são extremamente positivos. Temos de fato profissionais com a Síndrome de Burnout e, portanto, deve haver uma política pública voltada em assistência a esses profissionais.

O SR. CARLOS APOLINARIO - Que bom, Sr. Presidente que não falei antes, porque eu diria o mesmo, sem o seu aval. Sou favorável.

O SR. _____ - Apenas quanto a dúvida, porque nós inclusive já discutimos a respeito, mas não me lembro o que é a Síndrome de Burnout.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Acomete as pessoas que acabam sendo vítimas de estresse pelo exercício profissional. Aí desencadeia uma série de problemas de saúde.

O SR. CARLOS APOLINARIO - Como Deputado Federal, inclusive, apresentei essa preocupação com relação à polícia. Há muitos policiais na rua que não são atendidos pelo Coronel, pelo Sargento, e estão na rua, com estresse, acabam agindo de forma violenta, às vezes até contra a população, porque ele é uma vítima também da sociedade quando sofre esse estresse.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo outros inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 669/2009.

Passemos ao item seguinte.

PL 432/2011, do Vereador Abou Anni, determina que as instituições de ensino do Município de São Paulo disponibilizem letores para os alunos deficientes visuais, e dá outras providências.

Para discutir temos a Sra. Cristiane, do gabinete do Vereador Abou Anni para fazer a apresentação.

A SRA. CRISTIANE – Exmo. Sr. Presidente, Srs. Vereadores, colegas, eu, Cristiane, me faço presente para defender as razões do Projeto de Lei 432/2011, que determina que as instituições de ensino do Município de São Paulo disponibilizem letores para os alunos deficientes visuais.

Th

Essa propositura visa contribuir com a implementação da acessibilidade na rede pública e privada de ensino, em atenção ao direito fundamental e dever constitucional. O Brasil ratificou a Convenção Interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação quanto às pessoas portadoras de deficiência.

Com efeito, é notório que a leitura é um forte instrumento para formação e inclusão de indivíduos na nossa sociedade. Assim, imperioso se faz propiciar meios para que as pessoas com deficiência visual também se utilizem dessa ferramenta.

É importante ressaltar também que a inspiração para essa propositura foi o relato de uma munícipe, deficiente visual, que pediu para o seu professor ajuda-la e ele, impiedosamente, negou, argumentando que estava apressado.

São por essas razões que o nobre Vereador Abou Anni pede pela aprovação do projeto.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Pela ordem, Sr. Presidente, também vejo esse projeto com bons olhos e concordo com seus argumentos.

O Vereador precisa tomar cuidado, porque com esse seu jeito vai acabar virando vereadora. Fala bem a menina.

Creio que algo deva ser feito. A criança está na sala de aula, primeiro deveriam se preocupar, conforme já comentamos em projeto anterior, para ver se o uso de óculos não resolveria o problema dessa criança que está com dificuldade de leitura.

Caso não haja solução, creio que algo deva ser feito, ela precisa do auxílio de um terceiro. Em casa, os pais; na escola, como o professor não pode cuidar de uma criança – creio que é interessante a ideia exposta pelo Kassab, na campanha passada, de colocar dois professores na sala de aula, um auxiliar – seria importante mais um professor na sala para essa finalidade.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo outros oradores inscritos, dou como encerrada a presente audiência pública, sobre o PL 432/2011.

Passemos ao item seguinte.

PL 287/2010, do Vereador Abou Anni, introduz alterações na lei nº 13.697, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências - referente ao programa de transporte escolar gratuito.

Para discutir temos a Sra. Cristiane, do gabinete do Vereador Abou Anni, que fará a apresentação.

A SRA. CRISTIANE – O presente projeto de lei tem por objetivo adequar o programa, conhecido como Vai e Volta, à nova ordem constitucional.

Em 2009, foi aprovada a Emenda Constitucional 59, o programa Vai e Volta refere-se à Lei 13.697/2003, e o referido projeto, como podemos observar, está desatualizado, pois há nova determinação que a educação é básica, obrigatória dos quatro aos 17 anos de idade.

Nesse sentido, foi alterado todo o Capítulo da Constituição Federal no que se refere à educação, principalmente o Artigo 208, VIII, que diz: “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Assim, no que se refere ao transporte é imperioso adequar a Lei 13.697/2003 à nova ordem constitucional, vinda com a emenda 59, porque o constituinte, legislador reformador, quis abranger o programa. Por isso, é necessário que o Município também se adeque.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Pela ordem, Sr. Presidente, a Cristiane deu as informações necessárias para o bom andamento do projeto, que é da época da Marta, de 2003, e a Constituição ampliou elevando de quatro a 17 anos.

Na realidade, o Vereador presta bom serviço quando acrescenta o que a Lei Federal determina. Portanto, é um bom projeto, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo outros oradores inscritos, dou como encerrada a primeira audiência pública, sobre o PL 287/2010.

Passemos ao item seguinte.

PL 391/2010, do Vereador Claudio Fonseca, dispõe sobre programas de saúde preventiva para profissionais de educação que atuam na educação infantil e familiares das crianças.

Para apresentação chamamos a Sra. Joselina.

A SRA. JOSELINA – Bom dia Srs. Vereadores e a todos os presentes, o Projeto de Lei 391/2010, está propondo que o Executivo execute programas de prevenção à saúde para os profissionais de educação que atuam na educação infantil e familiares das crianças, pela razão de muitas doenças, na idade de zero a cinco anos, são transmissíveis e muitas vezes os professores não sabem lidar, como por exemplo com as doenças de pele, hepatite e outras.

A proposta desse projeto é de uma professora, solicitando que o professor ganhasse um bônus periculosidade pelo risco de lidar com essas doenças contagiosas e nós discordamos porque a questão não é ganhar financeiramente devido ao risco, você tem que evitar que o professor se contamine. Por esse motivo o projeto tem caráter preventivo.

Antes de encerrar, quero elogiar o Vereador Carlos Apolinario por ter a determinação e comentar todos os projetos. Acho muito interessante.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Para não fugir a regra, o que sugeriria certa discriminação, a presidência dá a palavra o Vereador Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Eu talvez não discutisse por ficar acanhado para falar de um projeto do mestre. Na realidade, Presidente, é importante. Temos vários projetos tratando da questão da saúde do professor e da criança. Para mim, escola é fundamental. Acho que a escola – não sei se concordam -, da 1ª a 9ª série tínhamos de ter uma escola fantástica. Daí para frente, fazendo faculdade ou não, eu não vejo a faculdade como solução do mundo. Vejo como solução da 1ª a 9ª série. Posso estar errado. Se daí resolver: quero ser torneiro mecânico, quero ser eletricitista, pintor, encanador, vereador, pode ser o que quiser. Mas a preparação da vida de uma pessoa é até a 9ª série. Não sei se estou enganado.

Eu mesmo fiz o curso de Direito, me formei há 30 anos. Depois tirei a OAB, em 1965, 1.406! E não exerci o Direito. Se hoje eu for advogar, tenho que ir ao Damásio, tenho que fazer curso de novo para reaprender o Direito. Agora, aquilo que aprendi até a 8ª série, é o que eu vou levar o resto da vida. Aquilo que aprendi me dá base para tudo.

Tenho lido muito, Presidente, os homens mais ricos do mundo não tem faculdade. Tivemos até um Presidente que não tem faculdade. Mas até a 9ª série tinha que ser escola de primeira qualidade.

Disse tudo isso para falar que o projeto do Presidente, eu sou mil por cento a favor, até acho que a escola devia cuidar do aluno, do professor e da família do aluno. Fui candidato a Governador e dizia: aos finais de semana, ia fazer mutirão nas escolas para que a população que mora no entorno da escola viesse para medir pressão, para controle de diabetes, aqueles exames que detectam doenças crônicas, para que pudéssemos ajudar também a população através da escola. Que a escola aos sábados, domingos e feriados não ficasse fechada, que fosse usada para ajudar na Saúde.

Presidente, parabéns pelo seu projeto, sou a favor aqui e no Plenário, se lá chegar.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço as palavras do nobre Vereador Carlos Apolinario, também da Professora Joselina, que defenderam o projeto de lei 391/10, de autoria deste Vereador. O projeto dispõe sobre programas de saúde preventiva aos profissionais de educação infantil e familiares das crianças. O projeto passou pela segunda audiência pública. Por essa razão, dou por encerrada a audiência pública do PL 391/10.

Sendo assim, e não havendo mais projetos a serem submetidos à audiência pública, dentro de 15 minutos nós instalaremos a reunião ordinária da Comissão de Educação.

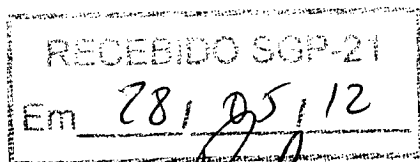
Está encerrada, portanto, a 4ª audiência pública desta Comissão, que apreciou 16 projetos de lei de autoria dos Srs. Vereadores.

Muito obrigado.

À SGP - 21 - com as audiências públicas realizadas

São Paulo 28 / 05 / 12

M. T. Affonso da Silva
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12



R. Cassio Gonçalves
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252